

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

(ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021)

### 1. PRÊAMBULO

1.1. O Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.021.824/0001-75, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

#### I - Base legal:

- a) Lei nº 14.133/2021, art. 74: inciso I
- b) Decreto Municipal nº 9849/2023
- c) Decreto Municipal nº 9945/2023

#### II - Processo Administrativo nº 77/2024

### 2. OBJETO

2.1) Objeto: Constitui objeto deste certame a **AQUISIÇÃO DE QUINZE ASSINATURAS DO PERIÓDICO TRIBUNA DA GENTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2.1.1) Conforme discriminado abaixo:

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	15,000	UN	PUBLICAÇÃO PERIÓDICA TIPO: JORNAL, PERIODICIDADE: MENSAL - PUBLICAÇÃO PERIÓDICA TIPO: JORNAL, PERIODICIDADE: MENSAL	316,0000	4.740,00
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	4.740,00

2.2) O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I) e no Termo de Referência (ANEXO II) ([art. 18, I e II](#))

### 3. VALOR DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1)** Valor do objeto: o valor global será de R\$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais)

**3.2)** As despesas decorrentes deste processo de inexigibilidade correrão por conta às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2024.

Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Manutenção da Estrutura do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito	02.001.04.122.0102.2002.3.3.90.00.00	R\$ 4.740,00
<b>Total:</b>			<b>R\$ 4.740,00</b>
<b>Total Geral:</b>			<b>R\$ 4.740,00</b>

**3.3)** Não haverá reajustamento, pois com a conclusão do serviço, se finda o contrato.

### 4. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**4.1)** Estimativa VALOR TOTAL de R\$ 4.740,00 por quinze assinaturas do periódico de distribuição mensal pelo período de 6 meses.

**4.2)** Nas pesquisas de contratações públicas semelhantes, documentos anexos ao processo, não foi possível localizar contratação compatíveis, pois o objeto pretendido pelo município atende especificamente aos interesses locais e bem específicos de nossa realidade.

### 5. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

**5.1) DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;

## 6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

6.1) Diz o artigo Art. 74, da lei 14.133/202, em seu inciso I,

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

6.2) A escolha do fornecedor, justifica-se em razão da Carta de Exclusividade e Contrato de Distribuição com Exclusividade, conforme documentos anexos ao processo, desta forma o serviço será prestado exclusivamente pela Agência de Publicidade Diferença Ltda – CNPJ: 10.576.702/0001-71, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 201, sala 01, centro, Coronel Freitas/SC.

## 7. CONTRATO ADMINISTRATIVO

7.1) A contratação será formalizada via nota de empenho.

### 7.2) GESTÃO DO CONTRATO:

I - **Responsável:** O gestor do Contrato será a servidora, a senhora Simone Zanella Strada, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9841/2023.

### 7.3) FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

I - **Responsável:** a servidora a senhora Marcia Ferreira.

II - Será responsabilidade da fiscalização a verificação dos prazos de execução ou refazimento dos serviços, suas especificações, bem como comunicar à CONTRATADA, formalmente, o descumprimento de quaisquer dos itens deste instrumento.

III - Após a execução dos serviços, a fiscalização efetuará uma avaliação nos mesmos, anotando em relatório próprio os problemas porventura ocorridos, o qual será enviado posteriormente à CONTRATADA para o saneamento dos problemas apontados, caso sejam constatados.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1.** Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I - Página do Município de Coronel Freitas (<https://coronelfreitas.sc.gov.br/licitacoes/>);
- II - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

**8.2.** As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Coronel Freitas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Freitas, 07 de junho de 2024

**Prefeito Municipal**



Assinado eletronicamente por:

\* DELIR CASSARO (\*\*\*.623.379-\*\*) )

em 01/07/2024 11:00:22 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/92ece01c-30e3-4658-8b0e-6c1c24ca53bc>

